

**EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO ASF nº 057/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2019**

**HORÁRIO: 08h30**

LOCAL: Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo /SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 025/2018**, **PROCESSO ASF nº 057/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.** (“ASF”), conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente Edital.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **07/02/2019 às 08h30** e será conduzida pelo Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 025/2018

PROCESSO ASF Nº 057/2018

NOME DA EMPRESA/CNPJ

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 025/2018

PROCESSO ASF Nº 057/2018

NOME DA EMPRESA/CNPJ

**5. DO OBJETO**

5.1. A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, objetiva, conforme descrição do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 025/2018, PROCESSO ASF nº 057/2018**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOK) E ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) E PERIFÉRICOS (MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA USO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra o presente Edital.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação a presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: [selecaodefornecedor@saudedafamilia.org](mailto:selecaodefornecedor@saudedafamilia.org)

**6.1.1** O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

**6.1.3** Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão

**6.2** A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

**7.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- i) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

- 7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 7.4** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.
- 8.2** Para o credenciamento, sob pena do responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação os seguintes documentos:
- 8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular;**
- 8.2.2 Documento de identificação com foto.**
- 8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.**
- 8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.**
- 8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá

representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**8.4** A ausência do credenciado após o início da etapa de lances, sem prévia autorização expressa da responsável pelo certame, o tornará sem poderes para ofertar lances, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.5 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.**

**8.6** Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.7** Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.

**8.7.1** Após a abertura dos envelopes, não caberá ao licitante a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

## **9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**9.1** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

**9.2** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.1** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a virgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela a seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

**9.3** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.4** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6

**9.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**9.6** Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS**

**10.1** Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

**10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

**10.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

- 10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
  - 10.2.3** Que contenham o valor total do lote manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou igual a zero;
  - 10.2.4** Que estejam com o valor total do lote acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.
  - 10.2.5** Que não contenham os valores para todos os itens que compõem o lote único.
- 10.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE.**
- 10.5** O Responsável pelo certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 10.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 10.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.
- 10.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à

regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16,** de modo a facilitar sua análise.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 12.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;
- 12.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.6** **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

8

## **13. REGULARIDADE FISCAL**

- 13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp)
- 13.2** **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da



Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

**13.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

[www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp)

**13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

**13.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **ANEXO IV**.

9

**13.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. <http://www.tst.jus.br/certidao>

**13.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo. [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

**13.6.1** Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

**13.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**14.1.1** No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

**14.2.1** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

**14.2.2** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

**14.2.2.1** Balanço Patrimonial conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

**a)** A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 21.4** (autenticado).

**14.2.2.2** Demonstrações do resultado, do último exercício social conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

**a)** A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 21.4** (autenticado).

**14.2.2.3** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED contábil.

10

**14.2.3** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 14.2 será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do total da contratação.

**14.2.3.1** Para fins de apuração do valor estimado total da contratação será utilizado o valor total mensal aferido pela média de mercado, multiplicado pelo tempo de contratação.

**14.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11

## **15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

**15.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o fornecimento compatível em características com o objeto desta Seleção de Fornecedores. Apresentado nas condições do item **21.4**.

**15.1.2** Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

## **16. DECLARAÇÕES**

**16.1** As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

- 16.1.1 ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).
- 16.1.2 ANEXO V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- 16.1.3 ANEXO VI** – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.
- 16.1.4 ANEXO VII** – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.
- 16.1.5 ANEXO VIII** – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

12

## **17. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- 17.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope da respectiva empresa proponente, contendo os documentos de habilitação, a fim de verificar sua habilitação ou inabilitação.
- 17.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 17.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 17.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
  - 17.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

**17.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

**17.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

**17.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **17.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo este republicado, para abertura de nova sessão.

**17.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

**17.6** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

13

## **18. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**18.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

**18.3** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

**18.4** Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres

supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

- 18.5** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à ASF, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o termo de contrato e/ou apresentar os documentos condicionantes para a assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**19.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

14

- 19.2** A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 19.1**.

- 19.3** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatando durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

- 19.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **20 DO RECURSO**

- 20.1** No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 20.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.
- 20.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.
- 20.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.
- 20.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 20.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 20.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **20.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

**20.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

**21.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**21.4** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**21.4.1** Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**21.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

**21.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 17.2.**



- 21.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 21.7** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.
- 21.8** No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.9** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 21.10** A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo

cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**21.11** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame

## **22 DOS ANEXOS**

**22.2** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

**ANEXO V** – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

**ANEXO VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**ANEXO IX** - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

18

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

**GERENCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de hardware/software de computadores portáteis (Notebook) e estação de trabalho (Desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças para uso na gestão dos serviços de saúde administrados pela Associação Saúde da Família;

### 2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual é de 36 meses, prorrogáveis.

2.2 Após 24 meses de vigência do contrato a empresa deverá garantir a atualização tecnológica e fornecer para os novos pedidos máquinas com hardware e software atualizados, desde que os contratados, conforme especificação técnica, se tornem obsoletos. Entende-se por obsoleto quando o mesmo deixar de receber atualização ou não possuir mais suporte do fabricante;

2.3 Para a atualização tecnológica não poderá haver reajuste nos valores contratados;

### 3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Implantar uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo hardware, software, gestão de imagens, instalação, configuração, migração de dados para o novo equipamento inicial e permanente, consultoria, treinamento, administração de hardware e software, desempenho, inventário, atualização tecnológica de hardware, partes e peças, execução continuada de atividades de suporte a clientes de soluções de tecnologia da informação, abrangendo a execução de rotinas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações/demandas de TI, por intermédio de ferramenta de gestão dos serviços e Gestão da Central de Atendimento aos clientes Contratante.

3.2 Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso para todos os itens.

3.3 Implantar uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo atualização tecnológica, serviços técnicos especializados para suporte, manutenção e operação dos recursos em uso. Ainda, faz-se imprescindível à adoção de um Modelo de Gestão de Abertura de chamados técnicos através de portal online (sistema web internet), controle contratual e controle total do hardware e software através de ferramenta específica de gestão, visando o uso adequado e o controle efetivo dos recursos tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços.

3.4 A **CONTRATADA** deverá atuar como base a execução continuada de atividades dos processos de Gerenciamento de Incidente e Atendimento à Requisição de Serviço, nos moldes das boas práticas descritas na biblioteca ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

#### **4. DOS ITENS**

4.1 O lote único será composto pelos seguintes itens :

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Computador Portátil (Notebook) – Com Drive de CD
2	Computador Portátil (Notebook) – Sem Drive CD
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2monitores)
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado
6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos

4.2 **O serviço de fornecimento de hardware/software:** a CONTRATADA deverá fornecer hardware/software, ou seja, equipamentos denominados como pontos informatizados para a CONTRATANTE incluindo os serviços de retirada, entrega, montagem, instalação física, gerenciamento e gestão destes ativos;

4.3 **O serviço de operação de telessuporte (Service Desk):** implementado mediante atendimento via portal de serviços web através de login e senha, central de atendimento telefônica e e-mail. O serviço de operação de telessuporte prestará atendimento técnico em incidência e solicitações dos softwares e hardware contratados.

4.4 **O serviço de operação de atendimento on-site:** prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de equipamentos de informática (hardware e software), a serem prestados dentro das dependências da Contratante.

20

#### **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **5.1 Contextualização**

**5.1.1** A **CONTRATADA** deverá estar apta a operar com processos em regime de implantação e/ou alteração e procedimentos em contínua evolução, sabendo que esta característica situacional não poderá ser alegada como motivação para o descumprimento das obrigações especificadas neste documento, bem como dos níveis de serviço estabelecidos.

**5.1.2** A **CONTRATADA** deverá ser totalmente responsável por toda a operação desde o fornecimento dos hardwares novos e sem uso anterior, tais como computadores e notebooks e licenciamento pelos softwares contratados que serão utilizados, tendo a implantação de uma solução para provimento de recursos tecnológicos compreendendo hardware, software, gestão de imagens, instalação, configuração, migração de dados para o novo equipamento, consultoria, treinamento, administração de hardware e software, desempenho, inventário, atualização tecnológica de hardware, partes e peças e posterior execução de serviço de suporte e atendimento on site.

**5.2 Descrição Geral dos Serviços:** O objeto desta contratação é composto pelo serviço de locação e suporte de equipamentos para infraestrutura de Tecnologia da Informação , contemplando fornecimento de estações de trabalho, computadores portáteis, licenciamento de software, periféricos estabelecidos em protocolo técnico previamente acordado, operação de telessuporte (Service Desk), serviço de operação de atendimento on site, serviço de monitoramento de incidentes e solicitações para a gestão de suporte remoto e local. Esses serviços envolvem atividades de fornecimento de estações

de trabalho, softwares, diagnóstico e atendimento remoto de solicitações e as atividades necessárias para a gestão dos serviços, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

**5.3** Os seguintes serviços devem ser prestados para todos os equipamentos (desktops e notebooks) que forem disponibilizados pela **CONTRATADA**:

**5.3.1 Criação de Imagem:** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada on-site e ferramentas próprias para criação de imagens, sendo 1 para cada item deste edital, contendo todos os softwares e ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE ao fornecer os equipamentos.

**5.3.1.1** Fica a CONTRATANTE, responsável por definir o conteúdo da imagem.

**5.3.1.2** Fica a CONTRATADA, responsável pela criação da imagem ou disponibilização de equipamento modelo para CONTRATANTE.

**5.3.1.3** A CONTRATANTE deverá replicar em todas as estações de trabalho a serem entregues para a Contratante o modelo de imagem definido. Sendo assim no momento da entrega e instalação dos equipamentos os mesmos tem obrigatoriamente que conter todos os softwares já instalados e devidamente configurados.

**5.3.1.4** Fica a CONTRATADA responsável pela atualização de Service Pack do sistema operacional e softwares das imagens e a CONTRATANTE pela inclusão e exclusão de softwares.

21

**5.3.2 Instalação:** É o conjunto de atividades de montagem dos componentes dos recursos de computação para disponibilização dos pontos de trabalho. Consiste na entrega dos equipamentos, com sistema operacional já instalado, retirar das caixas, migração dos dados do usuário para o novo ponto informatizado de trabalho e ativação dos equipamentos.

**5.3.3 Configuração:** é o conjunto de ajustes nos recursos de computação necessários para seu correto funcionamento no ambiente, finalizada com a inclusão do ponto de trabalho na rede da Contratante.

**5.3.4 Entrega:** Na entrega dos equipamentos fica a Contratada responsável:

**5.3.4.1** Realizar a migração de dados para o novo ponto informatizado.

**5.3.4.2** Incluir o equipamento na rede da contratante bem como executar qualquer serviço necessário para ativação do ponto.

**5.3.4.3** Finalizada a migração do ponto informatizado o usuário da Contratante assinará um Documento designado: **"Relatório de Ativação Técnica"** para a CONTRATANTE enviar digitalmente este documento para o endereço eletrônico de e-mail: INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG onde a mesma poderá emitir a cobrança do ponto informatizado ativado proporcional a data do documento.

**5.3.5** Cada um dos serviços está detalhado neste documento e deve ser executado de acordo com normas, procedimentos e técnicas adotadas pela **Contratante**, bem como de acordo com as práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Para cada serviço, além das atividades a serem desempenhadas, encontram-se descritos os seguintes itens:

- a) períodos de disponibilidade do serviço, que indicam os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados.
- b) canais de acesso ao serviço, que definem os instrumentos que poderão ser utilizados pelos clientes das soluções.

**5.3.6** Os dados relativos ao registro e atendimento de solicitações de clientes deverão ser mantidos atualizados nos sistemas de registro, acompanhamento e controle de solicitações fornecidos da **Contratante**, que serão utilizados para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento dos níveis de serviço e das obrigações contratuais.

### **5.3.7 Serviço de Fornecimento de Hardware/Software**

**5.3.7.1** A Contratada deverá apontar e atender a necessidade de fornecimento de **Hardware/pontos informatizados para Contratante**, compostos por equipamentos e serviços que configuram uma operação de **Outsourcing**, prover e manter funcionando a infraestrutura de equipamentos, bem como realizar o gerenciamento e gestão de ativos.

A contratada será responsável em disponibilizar pontos informatizados (desktops e notebooks) bem como periféricos e softwares juntamente com seus licenciamentos, no prazo máximo **de 05(cinco) dias úteis** após solicitação da Contratante mediante Termo de Solicitação de Serviço autorizado pelo Responsável do Contrato. Disponibilização fora deste prazo deverá ser comunicado por escrito a ASF que analisará a pertinência e em caso de não concordância poderão ser aplicadas penalidades contratuais.

**5.3.7.2** Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.3.7.3** Para a ativação dos pontos informatizados de trabalho fica a contratada responsável em manter uma imagem padrão sempre atualizada com todas as ferramentas utilizadas pela contratante, a mesma será instalada nos equipamentos antes da entrega.

**5.3.7.4** Após a execução de instalação da imagem a contratada executará a entrega dos equipamentos e iniciará o processo de operação e ativação do ponto informatizado

**5.3.7.5** Deverá a CONTRATADA planejar e coordenar a execução dos serviços antes da entrega das estações de trabalho, efetuar os serviços de acordo com os critérios especificados a partir de uma lista de pontos de controle ("Check-List"), que serão alinhados em conjunto com a Contratante, em seguida Preencher a documentação de entrega dos equipamentos e componentes.

**5.3.7.6** Ainda, faz-se imprescindível à adoção de uma Ferramenta de Gestão e Manutenção preventiva de Hardware e software através de licenças de

software específica de gestão, visando o uso adequado e o controle efetivo dos recursos tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços, sendo que esta ferramenta deverá ter acesso através de porta 8080 / 80 / 443.

**5.3.7.7** Fica a CONTRATADA responsável por realizar a gestão de licença de software nos equipamentos alugados, devendo a CONTRATADA remover dos equipamentos e informar a CONTRATANTE através de relatórios que venham a ter problemas de software pirata.

**5.3.7.8** A CONTRATADA deverá ter software para análise de capacidade do equipamento fornecendo acesso via WEB e licença de software agente responsável por habilitar a monitoria de hardware e software bem como, informações de Processador, SO, Memória total, disco rígido, impressora, mídia removível placa de rede, informando o desempenho e alterações de configuração dos desktops, analisando os dados coletados e apresentando-os na forma de relatórios possibilitando a realização de manutenção preventiva e apoio para resolução de problemas, onde estes relatórios deverão ser entregues mensalmente para a CONTRATANTE de forma digital para o endereço eletrônico INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG, para validação e posterior liberação de faturamento.

**5.3.7.9** A Contratada realizará trimestralmente através de **software de gestão ou localmente** a análise de estado obsoleto, desempenho e disponibilidade para execução de manutenção preventiva dos pontos informatizados de Trabalho bem como Planejamento de capacidade para dimensionamentos futuros e softwares instalados tendo que enviar relatório detalhado por ponto informatizado para a CONTRATANTE de forma digital para o endereço eletrônico INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG.

23

**5.3.7.10** Solicitação de serviço de Hardware e Software

- a) Para a ativação de pontos informatizados, a CONTRANTE deverá solicitar a CONTRATADA.
- b) A CONTRATANTE, solicitará a ativação do ponto informatizado através de ordem de serviço e a CONTRATADA deverá concluir o serviço em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

**5.3.7.11** Principais Atividades a Serem Executadas:

- a) Deverá ser criada uma imagem padrão para os pontos informatizados contemplando:
  - i. Sistema operacional com todos os drivers e dispositivos instalados;
  - ii. Sendo necessário softwares de monitoramento, suporte, gestão ou qualquer outra necessidade da CONTRATADA os mesmos deverão ser licenciados, pois toda a responsabilidade e controle de licenciamento deve ser da CONTRATADA;Para a criação dessa imagem, deverá a CONTRATANTE passar as informações necessárias para a CONTRATADA ou máquina modelo a ser montada.
- b) Com a imagem criada, deverá a CONTRATADA instalar a mesma, em todos os pontos informatizados, antes do momento da entrega.

- c) Ao implementar a imagem a CONTRATADA deverá inventariar, patrimoniar e etiquetar todos os pontos informatizados a serem fornecidos.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos devidamente identificados e com etiqueta de patrimônio da empresa CONTRATADA, com informações mínimas:
  - i. Etiqueta de identificação única do equipamento/patrimônio;
  - ii. Etiqueta de identificação da CONTRATADA;
  - iii. Lacre de prevenção e identificação de rompimento e abertura do equipamento;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do equipamento na localidade em que for instalado o novo ponto informatizado.
- f) No momento da instalação ou migração do novo ponto informatizado, a CONTRATADA terá as seguintes responsabilidades:
  - i. Movimentação do perfil do usuário equipamento atual para o novo;
  - ii. Remoção do equipamento atual;
  - iii. Instalação física e lógica do novo equipamento;
  - iv. Verificação dos softwares, impressoras de rede e funcionamento correto do equipamento instalado;
  - v. Solicitar a execução de testes e validação do equipamento para o usuário;
  - vi. Solicitar a assinatura do responsável da unidade no termo de ativação do ponto informatizado, onde estará descrito todos os procedimentos que foram efetuados.
- g) Após a instalação, a CONTRATADA será responsável por:
  - i. Cadastrar o ponto informatizado no sistema utilizado pelo serviço de telessuporte;
  - ii. Manter atualizado o inventário de Hardware e Software com informações de patrimônio;
  - iii. Manutenção preventiva e corretiva do equipamento sem nenhum custo adicional para a ASF caso ocorra a necessidade de substituição de peças, partes e componentes proveniente destas;
  - iv. Analise e relatórios mensais de utilização e performance do equipamento;
- h) A CONTRATADA é responsável pela troca total ou periféricos que forem danificadas devido ao tempo de vida útil ou efeitos do tempo e não houver a constatação de mal-uso por parte da CONTRATANTE.
- i) Na incidência de um problema técnico, deverá a CONTRATADA substituir o equipamento por um equipamento de reserva.
- j) Fica vedado assim a retirada de um equipamento sem substituição imediata de outro.
- l) Será ilimitado a quantidade de chamados mensais, bem como os mesmos não deverão gerar nenhum tipo de custo sendo logística, partes e peças para a CONTRATANTE.



## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os equipamentos no local definido pela CONTRATANTE, informando o número do código de licença do sistema operacional de cada um, deixando-os instalados e configurados, em pleno funcionamento;
- 6.2 Prestar, sem ônus para CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado mediante crachás e uniformes, para livre acesso às dependências da CONTRATANTE, onde se encontram instalados os equipamentos;
- 6.3 Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
- 6.4 Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, relatório mensal das requisições e incidentes abertos para as manutenções realizadas pela CONTRATADA.
- 6.5 O Relatório deverá informar período de data e hora da abertura, descrição da resolução e período de data e hora do fechamento.
- 6.6 A CONTRATADA deverá enviar um relatório trimestral atualizado com as informações de número de patrimônio, número de série e unidade instalada dos equipamentos.
- 6.7 A CONTRATADA deverá enviar relatório mensal e digital para o endereço **INFRATI@SAUDEDAFAMILIA.ORG** denominado como "ATENDIMENTO\_[mês corrente]" até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviço para a CONTRATANTE contendo as informações das solicitações e incidentes informando: data, horário de abertura e descrição do registro, data e horário do atendimento, data e horário da resolução, patrimônio do equipamento e localidade.
  - 6.7.1 Fica condicionado o recebimento do documento mencionado no item anterior para que os pagamentos sejam processados.
- 6.8 A CONTRATADA deverá ter no Acordo de Nível de Serviço (ANS) o atendimento mensal mínimo de 90% sobre todas as solicitações e incidentes ocorridos nos equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE.
  - 6.8.1 Sendo a entrega mensal dos serviços abaixo do nível exigido de 90% a CONTRATADA deverá ser multada em 10% do valor mensal total do faturamento.
  - 6.8.2 A CONTRATADA não enviando o relatório denominado "ATENDIMENTO\_[mês corrente]" para análise do Acordo de Nível de Serviço (ANS), será penalizada conforme previsto em contrato.
- 6.9 Caso a CONTRATADA não faça a substituição dos equipamentos por um outro equipamento reserva e a unidade fique com o equipamento sem funcionamento seja devido a problemas técnicos ou falta de peças, no tempo estabelecido de 5 horas após realizado o primeiro atendimento pela a CONTRATANTE, identificado este atendimento através de número de chamado aberto pela central de serviços. (Telesuporte, web ou email) será descontado os dias equivalentes do valor da locação mensal que o equipamento ficou inoperante.
- 6.10 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- 6.11 Disponibilizar aplicativo de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização, permitindo efetivo controle da operação, para isto iremos disponibilizar conexão com a internet através de portas

- públicas ou comuns de utilização WEB (80, 8080 e 443) para endereço de DNS disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 6.12 A CONTRATADA deverá providenciar reposição, no prazo máximo de 12(doze) horas após validação de incidente sem resolução;
- 6.13 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas oriundas de sinistro de roubo, furto, danos materiais, incidentes e pessoais, inclusive de terceiros;
- 6.14 A CONTRATADA será responsável pelo o fornecimento de estabilizador caso esta julgue necessário para perfeito funcionamento do equipamento e manutenção de seu funcionamento, sem custos para a CONTRATANTE.
- 6.15 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora alocados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.
- 6.16 Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade do item contratado, quando o mesmo apresentar repetidamente o máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, defeitos.
- 6.17 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;

## 7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos deverão possuir as características **mínimas** abaixo listadas:

<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS</b>
1	<p><b>Computador Portátil (Notebook) – Com Drive de CD</b>            Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 15”            Placa de vídeo: 720p            Processador Intel CORE I5 mínimo de 6 núcleos            Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz            Capacidade mínima Hard Disk: 500GB – 5400 RPM SATA            Gravador e Leitor de CD/DVD - (DVD-RW)            Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC            Porta ethernet RJ45 (10/100)            Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V            Modelo teclado: Padrão ABNT2            Webcam Resolução HD            Mínimo 4 entradas USB 2.0            Duração aproximada da bateria: 6 horas            Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)</p>

26



2	<b>Computador Portátil (Notebook) - Sem Drive CD</b> Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 15" Placa de vídeo: 720p Processador Intel CORE I5 mínimo de 6 núcleos Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz Capacidade mínima Hard Disk: 500GB – 5400 RPM SATA Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC Porta ethernet RJ45 (10/100) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Webcam Resolução HD Mínimo 4 entradas USB 2.0 Duração aproximada da bateria: 6 horas Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)
3	<b>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão</b> Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 17" Placa de vídeo: 720p Processador Intel CORE I5 mínimo de 4 núcleos Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz Gravador e Leitor de CD/DVD - (DVD-RW) Capacidade mínima Hard Disk: 500GB – 5400 RPM Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC Porta ethernet RJ45 (10/100) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 4 entradas USB 2.0 Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)
4	<b>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2monitores)</b> Tamanho mínimo para 2 monitores em LCD ou LED: 17" Placa de vídeo: 720p Placa de vídeo com saída para 2 monitores simultâneos Frequência mínima para processador 64bits 3,6Hz Memória mínima de cache para o processador: 6MB Processador Intel CORE I5 mínimo de 4 núcleos Capacidade mínima memória: 8GB DDR4 2000 MHz Gravador e Leitor de CD/DVD - (DVD-RW) Capacidade mínima Hard Disk: 500GB – 5400 RPM Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC Unidade óptica: Leitor de DVD/CD Porta ethernet RJ45 (10/100) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 4 entradas USB 2.0 Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)
5	<b>Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado</b> Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 17" Placa de vídeo: 720p Processador Intel CORE I7 mínimo de 6 núcleos Capacidade mínima memória: 16GB DDR4 2000 MHz Capacidade mínima Hard Disk: 500GB – 5400 RPM Conectividade sem fio (Wireless): 802.11a/b/n/g - WiFi 1x1 AC

	Gravador e Leitor de CD/DVD - (DVD-RW) Porta ethernet RJ45 (10/100/1000) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 4 entradas USB 2.0 Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll Sistema Operacional: Windows 10 Professional (OS 1803)
6	<b>Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos</b> Tamanho mínimo monitor LCD ou LED: 15" Placa de vídeo: 720p Processador Intel CORE I3 mínimo de 2 núcleos Capacidade mínima Hard Disk: 200GB Porta ethernet RJ45 (10/100) Entrada alimentação bivolt 110 / 220 V Modelo teclado: Padrão ABNT2 Mínimo 2 entradas USB 2.0 Mouse com sensor óptico ou laser com função scroll Sistema Operacional: Windows 7 Professional 32

**8. SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TELESSUORTE (SERVICE DESK):** O serviço de operação de telessuporte (Service Desk) é o principal canal de atendimento aos clientes de serviços de TI da Contratante e tem por objetivo na incidência de um problema técnico seja ele proveniente de hardware e software, receber, registrar, classificar, analisar, diagnosticar, acompanhar, resolver solicitações de clientes. Esse serviço busca padronizar os atendimentos, agilizar o processo de esclarecimento de dúvidas e atendimento de solicitações.

28

**8.1 Disponibilidade do Serviço**

Para suporte local e remoto deverá ser nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 19:00h.

**8.2 Canais de Acesso ao Serviço**

- a) Telefone;
- b) Correio eletrônico;
- c) Sistemas de registro via web com acompanhamento e controle de solicitações e incidentes.

**8.3 Principais Atividades a Serem executadas pela CONTRATADA:**

- a) Abrir e finalizar registro de requisição para novos pontos informatizados.
  - I. Registros devem ser encerrados após validação do cliente mínimo de 3 dias após finalizado.
- b) Manter a CONTRATANTE informada quanto ao estado das solicitações e incidentes;
- c) Efetuar recebimento, abertura e encaminhamento de solicitações para as equipes de suporte local;
- d) Executar intervenção remota aos pontos informatizados da CONTRATANTE, mediante autorização destes, para atendimentos de incidentes e solicitações que possam necessitar de configurações, instalações, atualizações e remoções de aplicativos comerciais que não tenha seu licenciamento e sistemas corporativos assim como reparos diversos, **para isto iremos disponibilizar conexão com a internet através de portas públicas ou comuns de utilização WEB (80, 8080, 443) para endereço de DNS disponibilizado pela CONTRATANTE;**

#### 8.4 Serviço de Suporte Remoto

O serviço de suporte remoto terá pela CONTRATADA uma central de atendimento com número de telefone a ser divulgados a todos os usuários do ponto informatizado e sendo funcionário da CONTRATANTE com o objetivo de receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados, tendo como base o catálogo de serviço abaixo, podendo o mesmo ser alterando durante o período de contrato desde que comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

- a. Ativação de Sistema Operacional;
- b. Equipamento não liga;
- c. Mídia sem execução de leitura;
- d. Sistema Operacional não inicializa;
- e. Lentidão equipamento.

Em atuação durante o tempo do Acordo de Nível de Serviço e incidente não solucionado, deverá ser acionado pela CONTRATADA o suporte local par atuação no problema, devendo permanecer o tempo acordado para o suporte local.

#### 8.5 Serviço de Suporte Local

O serviço de suporte local tem por objetivo receber, avaliar, classificar e resolver os chamados encaminhados pela equipe de telessuporte (Service Desk), bem como executar outros serviços nas dependências da **CONTRATANTE**. Esse serviço compreende a solução completa de suporte técnico presencial ao ponto informatizado que foram disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

São considerados parte da solução e devem ser providos pela **CONTRATADA** os seguintes itens: profissionais especializados, pen drives, HD's externos, movimentação das informações entre os pontos informatizados quando necessidade de troca do mesmo, maletas de ferramentas e todos os serviços e aparatos necessários ao atendimento das condições técnicas e operacionais para a execução desse tipo de serviço. Deve existir equipamentos em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

29

##### 8.5.1 Principais Atividades a serem executadas

- a. Atender solicitação do Telessuporte para a instalação de novo ponto informatizado
- b. Efetuar reparos em componentes de serviços disponibilizados aos clientes (equipamentos, sistemas, documentação técnica, etc.);
- c. Instalar e configurar softwares de responsabilidade da CONTRATADA nos pontos informatizados;
- d. Elaborar scripts e packages para instalação de softwares;
- e. Elaborar cronograma e execução para atualização do sistema operacional;
- f. Aplicar imagens padronizadas de softwares nos pontos informatizados;
- g. Executar procedimentos periódicos de rotina;
- h. Elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e softwares;
- i. Efetuar o recebimento das soluções e fechamento das ocorrências e solicitações no sistema de Service Desk;
- j. Solucionar os incidentes e solicitações no período do acordo de nível de serviços (ANS) descrito no contrata e alinhado entre a CONTRATA e CONTRATANTE.

##### 8.5.2 Auditoria Interna

A CONTRATADA deverá disponibilizar apenas ao gestor do contrato informando este pela CONTRATANTE o acesso irrestrito através de usuário

local ou remoto aos sistemas da mesma, assim como a todo e qualquer "hardware" e "software" utilizados para a prestação dos serviços à Contratante para fins de auditoria interna em segurança e/ou de qualidade;

Tais auditorias internas serão efetuadas pela Contratante, a qualquer momento;

A Contratante definirá a empresa a prestar o serviço de auditoria, se optar por não o fazer ela própria;

### **8.5.3 Indicadores de Níveis de Serviço**

Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas SLA conforme tabelas abaixo, tendo como período de atendimento das 8:00hs até 19:00hs em dias úteis:

#### **8.5.3.1 Operação de Telessuporte (Service Desk)**

<b>ITEM</b>	<b>Indicadores de Níveis de Serviço</b>	<b>Meta Exigida de SLA</b>
1	Tempo para registro da solicitação	15 min

#### **8.5.3.2 Suporte remoto**

<b>ITEM</b>	<b>Indicadores de Níveis de Serviço</b>	<b>Meta Exigida de SLA</b>
1	Tempo para início do atendimento	30 min
2	Tempo para atuação no suporte remoto	120 min

30

#### **8.5.3.3 Suporte Local**

<b>ITEM</b>	<b>Indicadores de Níveis de Serviço</b>	<b>Meta Exigida de SLA</b>
1	Tempo limite para início e atendimento ao suporte local	420 minutos
2	Tempo para solicitação e troca de equipamento.	480 minutos

## **10. DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas iniciais de equipamentos a serem solicitados encontram-se listadas abaixo, não estando limitadas a estas, podendo haver acréscimos ou supressão dos quantitativos conforme necessidade dos serviços administrados pela a CONTRATANTE. As solicitações irão ocorrer gradativamente a medida que houver necessidade dos equipamentos nos serviços através de ordem de serviço.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>
1	Computador Portátil (Notebook) – Com Drive de CD	6
2	Computador Portátil (Notebook) – Sem Drive de CD	30

3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	608
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2monitores)	150
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	2
6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos	100
<b>Quantidade total</b>		<b>896</b>

Os equipamentos serão entregues e ativados nos serviços de saúde administrados pela a ASF, no município de São Paulo e grande São Paulo.

## 11.LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão inicialmente instalados nas unidades relacionadas no quadro abaixo não estando limitada a estas, podendo, no entanto, expandir-se aos diversos espaços produtores de assistência à saúde geridos pela a ASF, assim como sua sede e filiais ao longo da execução contratual.

### 11.1 - ENDEREÇOS DE REGIONAIS:

Unidade	Telefone	Endereço
Coordenação Geral	31547050	Pç Marechal Cordeiro de Farias 65
Coordenação Norte	36670227	Rua Ouro Grosso, 404
Coordenação Sul Parelheiros	59234050	Avenida Paschoal da Rocha Falcão, 313,301
Coordenação Sul – Capela	2776-5070	Avenida Paschoal da Rocha Falcão, 313,301
Coordenação Iapa	34439058	Rua Dr José Elias 216

31

### CONTRATO DE GESTÃO SUL - CAPELA DO SOCORRO

Unidade	Telefone	Endereço
PSM Maria Antonieta	5927-4938 / 5928-0345 / 5927-6337	Rua Antonio Felipe Filho, 180
AE Jardim Cliper	5928-5703/ 5925-4259 /5925-4269	Rua Dr. Carlos Pezzolo, S/N
AE Milton Aldred	5932-2015 /5528-1475 /5932-2209	Rua São Caetano do Sul, 381
AMA/UBS Jardim Castro Alves	5924-5670 / 5925-4362	Rua João Paulo Barreto, 131
AMA Jardim Mirna	5527-8798 / 5527-1060	Rua Dr. Juvenal Hudson Ferreira, 13
AMA/UBS Jardim Icaraí	5973-6677	Rua São Roque do Paraguassu, 190
AMAE Jardim Icaraí	5928-0272 / 5925-2222	Rua São Roque do Paraguaçu, 190
UBS Alcina Pimentel Piza	5974-2289 / 5974-9764 / 5974-0013	Estrada Itaquaquecetuba, 8855
UBS Cantinho do Céu	5932-7805	Rua dos Acordes,800

UBS Chácara do Conde	5526-7823 / 5938-3109 / 5938-6611	Rua Constelação do Esquadro, 05
UBS Chácara do Sol	5931-4151	Rua João Carlos de Oliveira, 03
UBS Chácara Santo Amaro	5974-2486	Rua Luiz Carlos Almeida, 51
UBS Gaivotas	5932-6799 / 5932.6407 / 5528-5964	Avenida São Paulo, 23A
UBS Jardim Eliane	59324659 / 5931-5240 / 5528-1887	Rua Henry Jone, 201
UBS Jardim Mirna	5526-2114 / 5526-5175	Rua Juvenal Hudson Ferreira, 13
UBS Jardim Novo Horizonte	5938-2208	Rua Caruanense, 186
UBS Jardim Orion	5661-4470 / 5663-5000	Avenida Gonçalo de Paiva Gomes, 285
UBS Jardim Três Corações	5528-6223 / 5931-5969 / 5931-6416	Rua General José de Oliveira Ramos, 275
UBS Jordanópolis	5973-6400 / 5928-2453	Rua Contos Amazônicos, 01
UBS Parque Residencial Cocaia	5932-7805 / 5931-5847 / 5931-0209	Rua Filinto Milanez, 26
UBS Varginha	5526-6008 / 5527-2709	Rua Henrique Muzzio, 283
UBS Vila Natal	5527-4071 / 5924-7602	Rua Professor Marta Maria Bernardes, 246
UBS Jardim Orion	5663-5000 / 56614470	Avenida Fernando Amaro Miranda, 61
CAPS Adulto III Capela do Socorro	5666-8157	Rua Maria Aparecida Anacleto, 448
CAPS Infantil II Capela do Socorro	5526-6389	Rua Caruanense, 186
Rede Hora Certa Capela do Socorro	2141-8974	Rua Cássio de Campos Nogueira, 2031
UBS Vila da Paz	5666-1430	Rua Oswaldo Diniz, 51
UBS Shangrilar/Ellus	2776-5070	Rua Sem Nome, 16

32

### CONTRATO DE GESTÃO SUL - PARELHEIROS

Unidade	Telefone	Endereço
PSM Balneário São José	5979-6760 / 5922-1805 / 5922-2542	Rua Gaspar Leme, S/N
AMA Jardim Campinas	5527-3589 / 5527-4345	Rua das Pleiades, S/N
AMA Parelheiros	5921-5361 / 5926-0430	Rua Mario Trape, 100
CAPS Infantil II Parelheiros	5921-9301	Rua Alessandro Buri, 15
CEO III Parelheiros	5921-6563 / 5921-6695 / 5922-1881	Estrada do Engenheiro Marsilac, 1047
UBS Barragem	5977-3212 / 5977-2182	Rua Três, 02
UBS Colônia	5977-3269	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 342
UBS Dom Luciano Bergamin	5978-6394 / 5975-1057	Estrada da Ligação, 01



UBS Jardim Das Fontes	5975-4221	Rua Mabel Normando, 122
UBS Jardim Embura	5975-2192 / 5975-2153	Estrada Benedito Schunk, 08
UBS Jardim Iporã	5922-3053 / 5922-8486	Rua Forte do Ladário, 61
UBS Jardim Santa Fé	5921-9504	Rua Conde de Lancastre, 24
UBS Jardim Silveira	5921-5294	Rua Bonifácio Asioli, 162
UBS Marsilac	5975-2281	Estrada Engenheiro Marsilac, 14487
UBS Nova América	5977-3507	Rua Eduardo Colier Filho, 14
UBS Recanto Campo Belo	5926-2002 / 5921-8022	Rua Virginia Modesto, 800
UBS Vargem Grande	5921-2111 / 5920-2610 / 5920-0261 / 5921-4033	Rua das Araras, 49
UBS Verá Poty/Krukutu	5977-3851 / 5977-3865	Estrada João Lange, 153
UBS Vila Marcelo	5979-8972 / 5922-3576	Rua Amado Benddito Villas Boas, 616
UBS Vila Roschel	5920-2604	Rua Alice Bastide, 290

### **CONTRATO DE GESTÃO NORTE - CASA VERDE CACHOEIRINHA**

<b>Unidade</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
AMA Massagista Mário Américo – Sítio Do Mandaqui	2239-2222 / 2239-2521	Rua Oscar De Moura Lacerda, 231 - Iimirim
AMA Jd. Peri	2231-1822	Av. Peri Ronchetti, 914 – Jd. Peri
AMA Vila Barbosa	3951-6457 / 3951-6528	Av. Mandaqui, 197 - Limão
AMA Especialidades Parque Peruche	3858-9865	Rua José Rangel De Camargo, 500 – Parque Peruche
APD Casa Verde - Sediado Na UBS Dona Adelaide Lopes	3859-5226 / FAX: 3936-8370	Av. Clavásio Alves Da Silva, 683 – Limão.
CAPS II Infantil Casa Verde/Cachoeirinha	2233-2839	Rua Sete De Dezembro, 72 – Vl. Bela Vista
CAPS II Adulto Casa Verde/Cachoeirinha	3858-3579	Rua Ferreira De Almeida, 22 – Casa Verde
CAPS II Álcool E Drogas Cachoeirinha	2232-4770 / 2232-4430	Rua Desembargador Rodrigues Sette, 111 - Cachoeirinha.
PAI Sediado No Caps Infantil II Casa Verde/Cachoeirinha	2233-2839	Rua Sete De Dezembro, 72 – Vl. Bela Vista
UBS Casa Verde Alta	3858-8592 / 3966-9572	Rua Lavinio Sales Arcuri, 120 - Casa Verde Alta.
UBS Vila Barbosa	3950-0518 / Fax: 3966-1302	Av. Mandaqui, 197 - Limão
UBS Dra. Ilza Weltman Hutzler	3981-3127 / 3859-0395 / Fax: 3982-8354	Rua Coronel Walfrido De Carvalho, S/N – V. Nova Cachoeirinha
UBS Vila Dionísia I	3984-9329 / 3851-7483	Rua Chen Ferraz Falcão , 50 – Vl. Dionisia

UBS Vila Dionísia II	2208-1943 / 2232-4148	Rua Sete De Dezembro, 73 – Vl. Nova Cachoeirinha
UBS Vila Espanhola	2256-4090 / 2239-2959 / 2239-2139 / Fax: 2239-2959	Av. João Dos Santos Abreu, 650 – Vl. Espanhola
UBS Vila Santa Maria	3965-6035 / Fax: 3965-1686	Rua Professor Dario Ribeiro, 670 – Casa Verde Alta

### **CONTRATO DE GESTÃO NORTE - FREGUESIA DO Ó-BRASILÂNDIA**

<b>Unidade</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
UBS VI Terezinha – ESF	3921.2380 / 3924.2591	Rua Domingos Francisco de Medeiros, 70
UBS Jd. Guarani – ESF	3921-5540 / 3921-6385	Rua Santana do Araçuai, 160
UBS VI Penteado – ESF	3851-8201	Rua Urupeva, 219 V. Penteado
UBS Cruz Das Almas – Mista	3992-2975 / 3975-3531	Rua Padre Feliciano Domingues, 90
UBS VL. Galvão – ESF	3851-8235	R:Joaquina Maria dos Stos,198 - V.Rica
UBS Jd Icarai - ESF	3921-8739 / 3921-0818	Rua Almyr Dehar, 201
UBS Jd Paulistano - ESF	39715342	Rua Encruzilhada do Sul, 220
UBS Integral Jd Vista Alegre	3982.3777 / 3983.1197	Rua Ibiraiaras, 21
UBS Nova Esperança – ESF	3974 - 6206 / 3972 - 5526	R: Miraci, 94 - Jd Paulistano
UBS Silmarya - Mista	3921-1078 / 3923-1520	Rua Santana do Araçuai, 160
UBS Vila Brasilândia – ESF	3921-3830 / 3921-8713	Rua Parapuã, 1646
UBS VI Ramos - ESF	3924-0208	R:Ferraz de Vasconcelos, 80 Freg do Ó
AMA Jardim Ladeira Rosa	3989-4843	Rua José Da Costa Gavião, 150 – Brasilândia
AMA Jardim Elisa Maria	3981-0967 / 3981-0951	R. Rômulo Naldi, S/N – Jd. Elisa Maria
AMA Jardim Paulistano	3993-2931	R. Encruzilhada Do Sul, 220
AMA Vila Palmeiras	3932-9391	R. Francisco Lotufo, 24 – Freguesia Do Ó
APD Freguesia do Ó	3935-6904	R.Engenheiro Edgar Ferreira de Barros Jr,75 – Freguesia do Ó
PAI - UBS Maria Cecilia Donnangelo	3921-4932	R. Rui De Moraes Apocalipse , 2 – Jd. Do Tiro
CAPS II Adulto Brasilândia	3921-8924	R. Dr Augusto Do Amaral, 222 – Brasilândia
CAPS II Infantil Brasilândia	3932-2683	R. Manuel Madruga, 129 – Freguesia Do Ó
CAPS III AD - Álcool e Drogas Brasilândia	3923-6947	R. Olinto Fraga Moreira, 275 – Brasilândia
Pronto Socorro 21 de Junho	3975-5866	Av João Paulo I , 421 - Parque Monteiro Soares - São Paulo, SP CEP: 02738-000

### CONTRATO DE GESTÃO OESTE - LAPA

Unidade	Telefone	Endereço
AMA Sorocabana	3879-6457	Rua Catão, 380
RHC Lapa	3862-9194/9190/9197	Rua Catão, 380
AMA/UBS Vila nova Jaguaré	3768-1526	Rua Saliétel de Campos, 222
UBS Vila Piauí	2641-5130	Praça Camilo Castelo Branco, 10
UBS/NASF Parque da Lapa	3836-8029/ 3644-8989	Rua Bergson, 52
UBS Vila Jaguará	3625-1775/3621-4440	Rua Paúva, 721
PAI Jd. Vera Cruz	3673-8552	Rua Saramenha, 60
PAI Vila Romana	3672-0911	Rua Vespasiano, 679
CER II Lapa	99961-6359	Rua Catão, 380
UBS Vila Anglo		Rua Palestra Itália, 65 – Perdizes
PSM - Dr. João Catarin Mezone - Lapa	3021-7405	Avenida Queiroz Filho, 313 - São Paulo - SP-
CAPS II AD Lapa		Rua Roma, 446 – Lapa

### CONTRATO DE GESTÃO OESTE - PINHEIROS

Unidade	Telefone	Endereço
UBS Dr. Manoel Joaquim Pera	3032-9891	Rua Purpurina ,280. Vila Madalena
UBS Integral Jd. Edite/Meninópolis	4329-8861	Rua Charles Colomb, 80 Itaim Bibi
CAPS III Itaim Bibi	3078-6886	Av. Orácio Lafer, 560 - Itaim
PAI - UBS Dr. José de Barros Magalde	3168-6571	Rua Salvador Cardoso , 177

35

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018**

**PROCESSO ASF Nº 057/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CRENCIAR Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2018, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

36

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018  
PROCESSO ASF Nº 057/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário
1	Computador Portátil (Notebook) – Com Drive de CD	R\$ XXXXXX
2	Computador Portátil (Notebook) – Sem Drive de CD	R\$ XXXXXX
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	R\$ XXXXXX
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2monitores)	R\$ XXXXXX
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	R\$ XXXXXX
6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos	R\$ XXXXXX
<b>Valor total do lote</b>		<b>R\$ XXXXXX</b>

37

No valor unitário estão considerados todos os custos, conforme memorial descritivo.

Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018  
PROCESSO ASF Nº 057/2018**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxx,  
Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante  
legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro  
Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do  
Município de São Paulo.

38

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

---

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº 025/2018**

**PROCESSO ASF Nº 057/2018**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,

Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

39

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**Data**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

## ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº 025/2018**

**PROCESSO ASF Nº 057/2018**

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

40

### **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**SG = Ativo Total**

-----

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**LC = Ativo Circulante**

-----

**Passivo Circulante**

---

**Assinatura do contador responsável**

**Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº 025/2018  
PROCESSO ASF Nº 057/2018**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

41

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

**Data  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 025/2018**

**PROCESSO Nº 057/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação <sup>42</sup> de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa)**

**CPF nº**

---

**Assinatura do contador responsável**

**CRC nº**

**ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018/ASF**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>057/2018.</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>:</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	<b>:</b>	Prestação de serviço de locação de hardware/software de computadores portáteis (Notebook) e estação de trabalho (Desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças para uso na gestão dos serviços de saúde administrados pela Associação Saúde da Família.
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	<b>:</b>	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>:</b>	R\$ XXXXXXXXXXXXXXX
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>:</b>	36 (trinta e seis) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>:</b>	Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal

43

**CONTRATANTE:** **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35;; Serviço de Clínica em Psicologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0007-05; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, neste ato representada por seus

bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviço de locação de hardware/software de computadores portáteis (Notebook) e estação de trabalho (Desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças para uso na gestão dos serviços de saúde administrados pela **Associação Saúde da Família**, em conformidade ao ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento.

44

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** A **CONTRATANTE** além das obrigações descritas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, DEVERÁ assumir as obrigações abaixo descritas:

**2.2** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

**2.3** Designa como preposto a Gerencia Corporativa de Tecnologia de Informática para acompanhar as entregas de equipamentos, suas instalações, suas manutenções preventivas e/ou corretivas e fiscalizar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar os serviços contratados, dando ciência e concordância com suas observações (caso houver), apondo o seu "de acordo"

- 2.3.1** O preposto designado na cláusula acima, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.
- 2.3.2** A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui tampouco reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida.
- 2.4** Assegurar as condições mínimas para a prática da prestação de serviços escopo do objeto, em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento
- 2.5** Utilizar corretamente os equipamentos, em conformidade com o “Manual de Operação” que o acompanhará, observando suas características funcionais, impedindo a interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente.
- 2.6** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- 2.7** Atestar as notas fiscais/fatura relativa a prestação de serviço executada desde que esteja de acordo com os serviços contratados.
- 2.8** Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, em suas dependências, para inspeções, para avaliações, para manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos e para que desenvolvimento das obrigações da **CONTRATADA** possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.
- 2.9** Informar à **CONTRATADA** acréscimos e/ou supressões do objeto do presente contrato, bem como de Unidades Administrativas e/ou de Saúde através de Ordem de Serviço.
- 2.10** Disponibilizar conexão com a internet através de portas públicas ou comuns de utilização WEB (80, 8080 e 443) para endereço de DNS disponibilizado pela CONTRATANTE

45

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** além das obrigações descritas no ANEXO I DO MEMORIAL DESCRITIVO, DEVERÁ assumir as obrigações abaixo descritas:
- 3.2** Fornecer os equipamentos e executar os serviços de acordo com o previsto no presente Contrato e especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2.1** No momento da entrega de todo e qualquer equipamento, conforme a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer o

número do código da licença do sistema operacional, sob pena de incidir em penalidade do item 5.1.2.2 deste instrumento.

- 3.3** Realizar a montagem, configurações iniciais, rollout, configurada na rede local, que deverá ocorrer em até 24 horas da data da entrega do equipamento no local indicado na ordem de serviço.
- 3.4** Prestar sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado e devidamente identificado mediante crachás e uniformes, para livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, onde se encontram os equipamentos instalados.
- 3.5** Garantir à **CONTRATANTE** o pleno uso do equipamento, resguardando-o de quaisquer embaraços ou falhas.
- 3.6** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos.
- 3.6.1** Os equipamentos serão recebidos em caráter provisório para efeito de posterior análise do preposto da **CONTRATANTE**, quanto à conformidade com as especificações técnicas solicitadas. Havendo divergência entre o objeto efetivamente entregue e aquele descrito no memorial constante do **ANEXO I** ao presente Contrato, estes deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 3.6.2** Após a realização dos testes indicados no item acima, o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** emitirá manifestação de aceite definitivo, em até 30 dias, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificidades técnicas.
- 3.6.3** Caso a **CONTRATADA** não substitua os equipamentos dentro do prazo estabelecido no item 3.6.1, será(ão) devolvido(s) todo(s) o(s) equipamento(s), sem qualquer custo à **CONTRATANTE**, podendo o contrato ser rescindido por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízos das penalidades previstas no item 5.1.2. Caso o contrato seja rescindido pelo motivo do subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá convocar outras empresas proponentes que tenham participado do certame, observada a ordem de classificação e validade das propostas, para análise de sua habilitação e posterior negociação a fim de celebrar um novo contrato.

- 3.7 Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- 3.8 Fornecer pessoal qualificado e habilitado tecnicamente para a execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como fornecer todas as ferramentas, materiais complementares e instrumentos indispensáveis à execução destas.
- 3.9 Deduzir "*pro rata tempore*" o valor correspondente aos dias em que o equipamento ficar sem condições normais de funcionamento, seja devido a problemas técnicos, seja por falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 3.10 Fornecer à **CONTRATANTE** aplicativo de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização, permitindo efetivo controle da operação, para utilização da Coordenação de Tecnologia da Informação.
- 3.11 Possuir conta bancária no Banco do Brasil para se processarem os pagamentos.
- 3.12 Prestar assistência técnica entre os horários das 08h00 até 18h00, conforme horário de funcionamento da unidade.
- 3.13 Providenciar reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 3.14 Arcar com todas as despesas oriundas de sinistro de roubo, furto, danos materiais, incidentes e pessoais, inclusive de terceiros.
- 3.15 Aceitar os acréscimos e/ou supressões de equipamentos, bem como de Unidades Administrativas e/ou de Saúde, ao longo da vigência do contrato, através de Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão.
- 3.16 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa, inclusive no término do contrato.
- 3.17 A **CONTRATADA** será responsável pelo o fornecimento de estabilizador caso esta 1" julgue necessário para perfeito funcionamento do equipamento e manutenção de seu funcionamento, sem custos para a **CONTRATANTE**
- 3.18 Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referente à prestação dos serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.19 Fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

- 3.20** Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.21** Ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.22** Manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas no **item 5.1.2.1**.
- 3.23** Comprovar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as regularidades fiscal e trabalhista para o processamento dos pagamentos, mediante envio de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** (“Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista”).
- 3.23.1** Obrigatoriamente, para que os pagamentos sejam processados a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** relatório denominado como “ATENDIMENTO\_[mês\_corrente]” até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviço para a **CONTRATANTE** contendo as informações das solicitações e incidentes informando: data, horário de abertura e descrição do registro, data e horário do atendimento, data e horário da resolução, patrimônio do equipamento e localidade, para validação do preposto designado pela a **CONTRATANTE**, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas no **item 5.1.2.1**
- 3.24** Enviar **trimestralmente**, “inventário” atualizado com as informações dos números dos códigos de licenças dos sistemas operacionais, números de patrimônios, números de séries e unidades instaladas dos equipamentos.
- 3.25** Ser, inteiramente, responsável pelas despesas que porventura sejam realizadas como as de transporte, de instalação e de manutenção dos equipamentos.
- 3.26** Custear, inteiramente, todo e qualquer material de consumo para a perfeita execução do contrato, independentemente de limitações de qualquer natureza, vedada a cobrança por material adicional.
- 3.27** Assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por



funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.

**3.27.1** Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.

**3.27.2** Na hipótese de rescisão, resolução ou resilição fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos

**3.28** Ser responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno, transporte, alimentação, hospedagem e/ou que porventura venham a ser devidos aos seus funcionários em razão da prestação de serviços.

**3.29** Dispor de equipamento backup em quantidade suficiente para evitar possíveis paralisações no serviço.

**3.30** Ter no Acordo de Nível de Serviço (SLA) o atendimento mensal mínimo de 90% sobre todas as solicitações e incidentes feitos pela **CONTRATANTE**.

**3.30.1** No caso do não cumprimento do Acordo de Nível de SLA previsto no item 3.30, ou seja, o atendimento mensal mínimo não atingir 90%, a empresa será apenada conforme previsto no **item 5.1.2.4**.

49

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor unitário por equipamento locado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário
1	Computador Portátil (Notebook) – Com Drive de CD	R\$ XXXXXX
2	Computador Portátil (Notebook) – Sem Drive de CD	R\$ XXXXXX
3	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão	R\$ XXXXXX
4	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo padrão - (2monitores)	R\$ XXXXXX
5	Estação de Trabalho (desktop) completo modelo avançado	R\$ XXXXXX
6	Estação de Trabalho (desktop) completo para sistemas obsoletos	R\$ XXXXXX
<b>Valor total do lote</b>		<b>R\$ XXXXXX</b>

- 4.2** Para a execução da Prestação de serviço de locação de hardware/software de computadores portáteis (Notebook) e estação de trabalho (Desktop) e periféricos (monitor, teclado e mouse) com manutenção preventiva e corretiva com peças deste Contrato, encontra-se abaixo relacionadas as quantidades de equipamentos iniciais, perfazendo o valor total mensal de R\$XXXXXX (XXXX):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$XXXXXX</b>

- 4.3** Os preços estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como teto o índice do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.4** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta no Banco do Brasil, mediante apresentação de Nota Fiscal e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo os dados da conta no Banco do Brasil que será efetuado o crédito, bem como: nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, além dos documentos elencados no **item 3.23**, quando solicitados, e obrigatoriamente o documento solicitado no **item 3.23.1**.
- 4.5** No preço mensal da prestação de serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre o objeto do presente Contrato.
- 4.5.1** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 4.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.

- 4.8** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.
- 4.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 5.1.1** Advertência escrita;
- 5.1.2. MULTA:**
- 5.1.2.1** Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **item 3.23**, e não apresentação do documento obrigatório, nos termos do **item 3.23.1** a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 5.1.2.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
- 5.1.2.3** Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 5.1.2.4** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado,

até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

**5.1.2.5** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

**5.1.2.6** Para efeito das penalidades acima delineadas, estima-se o valor global do Contrato, o valor unitário dos itens que compõem o lote, multiplicado pelas quantidades contratadas multiplicada pela vigência da contratação.

**5.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas no **subitem 5.1.2**.

**5.1.4** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**5.1.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

**5.2** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

**5.3** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**5.4** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

**5.5** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

- 5.6** A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.
- 6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.1** Em caso de redução ou supressão de repasses bem como eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 6.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por quaisquer das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

53

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 7.1** O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.
- 7.2** As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.
- 7.2.1** Caso a faculdade constante do item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1** Os serviços serão prestados e os equipamentos entregues e instalados inicialmente nos locais indicados no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, conforme necessidade de cada serviço, porém poderão ser entregues em todas as Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **ASF**, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.
- 8.2** O prazo de início de execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento das ordens de serviços iniciais acompanhadas do cronograma de implantação a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- 8.2.1** Para as demais solicitações, o prazo para atendimento será de 05(cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

## CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1** Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a **CONTRATADA** a remoção dos equipamentos alocados, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da rescisão.
- 9.1.1** Caso a **CONTRATADA** não faça a retirada dos equipamentos no prazo estipulado acima, a **CONTRATANTE** será isenta de qualquer responsabilidade quanto a integridade dos equipamentos, bem como quanto a furto ou roubo destes.
- 9.1.2** As despesas de deslocamento, frete, seguro do equipamento, embalagem e/ou serviço para desativação e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 10.1** A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:
- 10.1.1** está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- 10.1.2** a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

- 10.1.3** não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.2** As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.3** A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetró qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.
- 10.5** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.6** A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que seja sócia, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotará qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente da **CONTRATADA** seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

- 10.7** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 10.8** Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

56

- 12.1** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 12.2** Nenhuma tolerância das **Partes** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 12.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 12.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento



quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxx de xxxxx de 2019.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXX  
CONTRATADA**

57

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**RG:**